



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

## **LICITAÇÃO Nº 022/2017**

### **CONCORRENCIA**

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência, tipo menor preço**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Cópias do presente edital podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico, mediante preenchimento do cadastro solicitado. Cópias impressas estão disponíveis na sede do SENAR-PR.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **1 - DO LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 006/2017, de 18/08/2017, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em sessão pública a ser realizada em:

**a) Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar  
Edifício Maurício Caillet - Curitiba - Paraná

**b) Data:** **06/11/2017**

**c) Hora:** 09:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

#### **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ANEXOS**

**2.1** - Refere-se o objeto da presente licitação à impressão de livros, cartilhas e folders do SENAR-PR, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I.

**2.2** - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Objeto da Licitação, Informações Gerais e Formulário de Proposta
- II** - Modelo de Carta Credencial;
- III** - Declaração de Responsabilidade;
- IV** - Minuta do Contrato.

#### **3 - DOS LICITANTES**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

**3.1** – Somente poderão participar da presente licitação, as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**3.2** – Não poderão participar da licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aquelas que tenham sido aplicadas quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**3.3** – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

**3.5** - Não poderão participar desta licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionários ou dirigentes do SENAR -PR.

#### **4 – DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1** – O licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

**4.2** – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

**4.2.1** – **A participação na licitação importará inclusive na admissão pela licitante de que teve acesso prévio às mídias para análise.**

**4.3** – **As intimações** aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

#### **5 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda,



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme Anexo II (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder do licitante, para sua apresentação quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste item.

**6.1** - As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná  
A/C Comissão de Licitação  
**Ref.: Licitação nº 022/2017 - Concorrência**  
Envelope nº 01 - Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná  
A/C Comissão de Licitação  
**Ref.: Licitação nº 022/2017 - Concorrência**  
Envelope nº 02 - Documentação

Obs.: Admite-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da documentação e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

### **6.1.1 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

Cada licitante deverá **apresentar no Envelope nº 01 - Proposta:**

**Proposta de preço para o(s) lote(s), que deverá ser apresentada da seguinte forma:**

I - **a licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo I** ou cópias assinadas na última folha e rubricada nas demais.

II - a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto designado para tanto.

III - Além do preço total do(s) lote(s), obrigatoriamente deverá ser indicado o preço de cada item dos lotes, de forma unitária e a soma total do item.

IV- **O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da virgula, ex: R\$ 0,00 (centavos)**

V- O valor total do item deve ser o valor unitário do item multiplicado pela quantidade do item, sem arredondamentos.(centavos)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

## **VI – Indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

### **6.1.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias simples dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-PR se reserva o direito de solicitar ao licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação.

### **AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:**

#### **1) Documentos de habilitação jurídica:**

- a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - conforme modelo Anexo III.

#### **2) Documentos de regularidade Fiscal:**

Certidões Negativas de Débito:

- a) Tributos Federais
- b) Receita Municipal (sede da licitante)
- c) Contribuições Previdenciárias
- d) F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação)

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

**7.2** – Conforme previsto no Art. 16 o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, em relação a cada lote, e só então será aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

**7.3** – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo de até 10 dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**7.4** – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

## **8 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – Cada lote objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

**8.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os licitantes em situação de empate serão convocados.

**8.3** – Por tratar-se de Licitação do tipo “Menor Preço”, terá preferência de fornecimento, a licitante que além de cumprir todas as exigências do presente Edital, oferecer o menor preço para o lote.

**8.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências básicas do Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento;

**8.5** – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**8.6** – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o lote do objeto da presente licitação será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s), que será (ão) comunicada(s) formalmente.

**8.7** – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.8** – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação.

**8.9** – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

## **9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de **05 (cinco) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45 horas do último dia. O prazo para recurso das decisões exaradas na reunião de abertura da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria reunião de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

**9.2** – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

**9.3** – Durante a seção de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes, quando poderá ser exigida a apresentação do documento mencionado no item 5.

## **10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS**

**10.1** – No Anexo I está registrada a data de entrega de cada lote, que deve ser obedecida criteriosamente pela proponente vencedora.

**10.2** – A cobrança do montante correspondentes aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

**10.3** – O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 10 (dez) dias úteis para o seu processamento.

**10.4** – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

**10.5** – O pagamento será efetuado em parcela única e após o recebimento e aceitação dos bens fornecidos;

**10.6** – As mídias serão entregues à contratada quando da assinatura do contrato.

**10.7** – **Será obrigatório apresentar, quando da assinatura do contrato e na apresentação de cada nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, válidas, constantes deste edital. Se as certidões apresentadas na abertura da licitação estiverem válidas quando da assinatura do contrato, ficam dispensadas suas reapresentações.**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades que seguem, que poderão ser aplicadas pelo SENAR-PR:

- a) Pelo atraso na entrega do lote, conforme prazo constante do Anexo I, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
  - Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
  - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote;
  - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Trabalhos parcialmente executados/impressos não serão pagos. Somente será efetuado pagamento mediante a entrega integral do objeto do lote.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade. No cômputo desses prejuízos incluem-se pagamentos a instrutores impossibilitados de ministrar cursos, transportes, comunicações, alimentação e outros pertinentes;
- d) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do lote no prazo concedido para assinatura do contrato, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Após esse prazo a multa será de 15% (quinze por cento);
- e) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta;
- f) Em caso de inadimplência, poderá o contrato ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

**11.2** – Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

**12.2** – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b e c** abaixo, no interesse da administração:



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

- a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, divulgando a nova data marcada.

**12.3 – No caso da empresa vencedora do (os) lote(es), não possuir o servidor FTP, a licitante deverá fornecer mídia (CD, DVD, pen-drive, etc...) para gravação dos materiais.**

**12.4 -** O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

**12.5 –** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

**12.6 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 19 de outubro de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Paraná  
Pela Comissão de Licitação  
Osvaldo de Bassi

Visto.

Márcia C. S. Stacechen  
Assessora Jurídica – SENAR/PR  
OAB/PR nº 19339



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO Nº 022/2017 - SENAR-PR**

- **OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **INFORMAÇÕES GERAIS**
- **FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

**LOTE 01**

**ITEM 01 - GR 0012 - Livro - Fisiologia e nutrição do tomateiro**

**Número de páginas:** 1.190 + capa dura revestida.

**Capa:**- papelão Horlle - 2 mm - 892 g - 50,2 X 27,9 cm.,

- revestimento capa Couche brilho - 170 g - 55,2 X 32,9 cm - 4 X 1.

- folhas de guardas - 2 folhas - 43,2 X 27,9 cm - Papel Couche fosco - 115 g - sem impressão.

**Miolo:**

- tamanho: 21,59 X 27,9 cm (fechado).

- papel Couche brilho - 90 g.

- cores: 4 X 4.

**Acabamento:**

- capa dura - lombada quadrada - costurado.

- revestimento capa - laminação brilho 1 lado.

**QUANTIDADE: 500 unidades**

VALOR UNITÁRIO R\$.....

**Valor Total R\$.....**

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$**

**LOTE 02**

**MI 0325 - Folder - conheça o SENAR-PR - O futuro do campo em suas mãos**

**Tamanho:** 14,8 X 21 cm (A5) fechado.

**Acabamento:** 02 grampos na dobra

**Número de páginas:** 32.

**Papel:** Couchê brilho - 145 g.

**Cores:**4 X 4.

**QUANTIDADE: 60.000 unidades**

Shrink :15

VALOR UNITÁRIO R\$.....

**Valor Total R\$.....**

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$**

**LOTE 03**

**PR 330 - Controle biológico de pragas**

**Tamanho:** 21 X 29,70 cm (A4) fechado.

**Número de páginas:** 112 + capas.

**Capa:**

- papel papelão Supremo - 350 g.

- cores: 4 X 1.

**Miolo:**

- papel Offset - 90 g.

- cores: 4 X 4.

**Acabamento:**

- wire-o duplo preto.

- capas lado de fora laminação brilho.

**QUANTIDADE: 1.000 unidades**

**Shrink:15**

VALOR UNITÁRIO R\$.....

**Valor Total R\$.....**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$**

**IMPORTANTE:**

- De todos os itens, será fornecida arte final.
- Antes da produção, a licitante vencedora tem que apresentar prova para aprovação.
- Todas as caixas ou pacotes tem que ter etiqueta identificando os conteúdos e quantidades embaladas.
- Colocar na etiqueta de entrega o número da nota fiscal e data mês/ano da impressão

**DATA DE ENTREGA DOS LOTES:**

- **Lote 01:** 13/12/2017 - 300 unidades, - 200 unidades, 12/01/2018
- **Lote 02 e Lote 03:** 12/01/2018

**PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

LOTE	R\$
01	R\$ 127.000,00
02	R\$60.000,00
03	R\$19.000,00

- **LOCAL DE ENTREGA: O item licitado deverá ser entregue em Curitiba:**  
**Rua Iapó, 1130, Prado Velho**      **Horário: 08:30 às 11:00**  
**Curitiba - PR**      **13:00 às 17:00**  
**Cep: 80.215-000 - De segunda à sexta-feira - Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186**

**Em Atenção às exigências do Edital, declaro que:**

- O preço dos lotes são os acima propostos.
- As especificações dos materiais a serem produzidos serão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com o prazo limite de entrega e também com a forma de entrega e de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal/Preposto que assina:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Nome/Contato:** \_\_\_\_\_

**E-mail da licitante para intimações:** \_\_\_\_\_

- \* **Observar quando da apresentação da proposta:**  
- **A proposta de preços é constituída por este ANEXO I na íntegra: não retirar folhas.**  
- Assinar esta folha e rubricar as demais



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

## **ANEXO II**

### **CARTA CREDENCIAL**

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

**À**  
**Comissão de Licitação do SENAR-PR**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ..... , pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr ..... , portador da Cédula de Identidade nº ..... , é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-AR/PR, neste exercício, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa nas fases de habilitação e classificação, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação ora delegada.

Atenciosamente,

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **LICITAÇÃO Nº 022/2017/SENAR-PR**

(Empresa) ....., por seu sócio/gerente/Diretor ....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentem, na entrega, qualquer defeito, no prazo definido pelo SENAR-PR, sem qualquer ônus para o mesmo.

..... de ..... de 2017.

**Nome, assinatura e RG do sócio/gerente/Diretor**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS, CARTILHAS E FOLDERS DO SENAR-PR**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **SENAR-PR**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. **Ágide Meneguette**, e \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente contrato de impressão de calendário, caderno agenda e folder, nos seguintes termos e condições:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a impressão de livros, cartilhas e folders do SENAR-PR, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade CONCORRÊNCIA, de nº 022/2017, especificamente os materiais objeto do LOTE \_\_\_\_\_ da Licitação, Edital Licitatório esse que, juntamente com a proposta da contratada, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **DO PREÇO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – São encargos da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no Edital, contados da data da assinatura do presente;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Edital;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

- e) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho;
- f) A Contratada não poderá, salvo expressa e formal autorização do SENAR/PR, fazer uso dos materiais/mídias fora da execução do objeto deste contrato, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – São encargos da CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar a execução do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste instrumento.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA –** Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR/PR das entregas dos materiais, o pagamento será feito em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar seu processamento.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA –** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitara a CONTRADA às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso na entrega do lote, conforme prazo constante do Anexo I, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
  - Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
  - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote;
  - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Trabalhos parcialmente executados/impressos não serão pagos.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade. No cômputo destes prejuízos incluem-se pagamentos a instrutores impossibilitados de ministrar cursos, transportes, comunicações, alimentação e outros pertinentes;
- b) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do lote, no prazo concedido para assinatura do contrato será



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-910 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**  
**www.senarpr.org.br**

aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Após esse prazo a multa será de 15% (quinze por cento).

- d) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente, independente de notificação, sobre créditos pendentes ou cobrança direta;
- e) Em caso de inadimplência, poderá o contrato ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR;

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da assinatura, para os fins do item 12.1 do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização da execução do presente contrato, pelo SENAR/PR, será realizada através de sua funcionária L\_\_\_\_\_r.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_